

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei n.º 1.913 de 23 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos, salários e funções comissionadas dos servidores, funcionários públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos, salários e funções comissionadas dos Servidores, Funcionários públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha no percentual 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), a título de reposição salarial relativa à revisão geral anual do exercício de 2008.

Parágrafo Único – O reajuste concedido é em cumprimento ao Inciso X do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o mês de Janeiro como data base, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

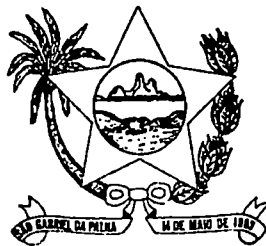
Art. 2.º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Não serão abrangidos pela presente reposição os servidores contratados em caráter temporário vinculados a Convênios e Programas dos Governos Estadual e Federal.

Parágrafo Único – O reajuste aos servidores de que trata o caput do presente artigo, fica condicionado ao que for estabelecido no repasse de recursos oriundos dos respectivos Convênios e Programas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2009.

Publique-se e Cumpra-se.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 23 de janeiro de
2009.



RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

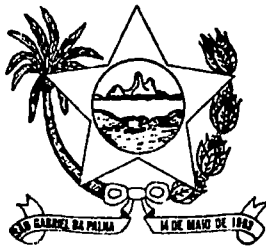
Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



ADINALDI MARIA DACIM COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina

À Comissão de Constituição, Justiça,
Resolução e Cidadania
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 22/01/09
[Assinatura]



À Comissão de Orçamento, Finanças e Institucional/
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 22/01/2009
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei n.º 169 de 14 de janeiro de 2009.

Aprovado por 8 votos favoráveis
e 0 voto(s) contrário(s)

Em 22/01/2009
[Assinatura]
Presidente da Câmara

1.º turno

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos, salários e funções comissionadas dos servidores, funcionários públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

1.º turno
2.º turno

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos, salários e funções comissionadas dos Servidores, Funcionários públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha no percentual 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), a título de reposição salarial relativa à revisão geral anual do exercício de 2008.

Parágrafo Único – O reajuste concedido é em cumprimento ao Inciso X do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o mês de Janeiro como data base, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Não serão abrangidos pela presente reposição os servidores contratados em caráter temporário vinculados a Convênios e Programas dos Governos Estadual e Federal.

Parágrafo Único – O reajuste aos servidores de que trata o caput do presente artigo, fica condicionado ao que for estabelecido no repasse de recursos oriundos dos respectivos Convênios e Programas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 14 de janeiro de

2009.

Sanciono:
A 5ª de Administração
para proceder com
efeitos da Lei.
Em 23/01/09
Raquel Ferreira Mageste Lessa
PREFEITA MUNICIPAL

[Assinatura]
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Aprovado por 8 votos favoráveis
e 0 voto(s) contrário(s)
Em 22/01/2009
[Assinatura]
Presidente da Câmara

7,35% no ano. O destaque ficou com os salários dos empregados domésticos, que aumentaram 11,04%, sendo a terceira maior contribuição individual para o índice do ano.

Outros itens relevantes foram os colégios (4,75%), planos de saúde (6,15%) e aluguel residencial (6,92%).

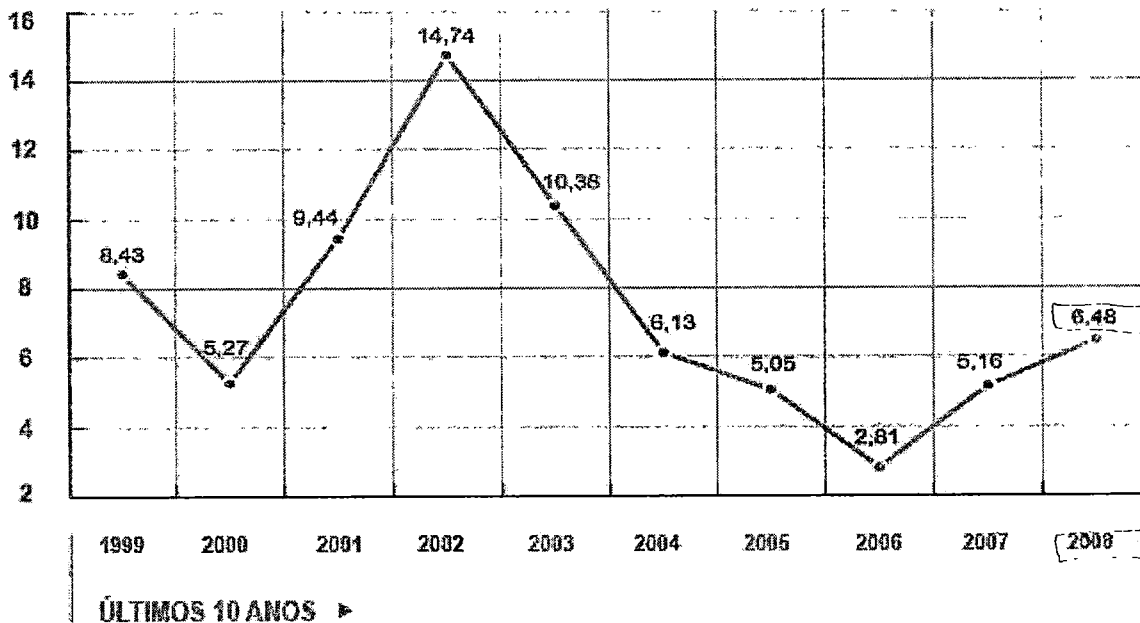
Por outro lado, alguns produtos contribuíram para conter o IPCA de 2008, apresentando taxas negativas. Os automóveis, com queda de 4,32% nos usados e 2,25% nos novos, foram a principal pressão de baixa no índice geral.

Apesar da queda nos preços da gasolina, os combustíveis fecharam 2008 com aumento de 0,55%, puxados pelo álcool (1,06%) e gás veicular (23,41%). O item contribuiu com 0,03 ponto percentual para o IPCA do ano, em oposição à participação negativa de -0,02 ponto percentual de 2007.

(INPC)

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado também nesta sexta, mostrou alta de 6,48% em 2008, superior aos 5,16% do ano anterior. Em dezembro, a taxa foi de 0,29%, resultado 0,09 ponto percentual inferior ao de novembro (0,38%).

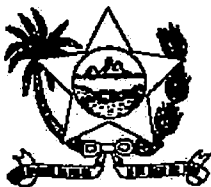
VEJA A EVOLUÇÃO DO INPC NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (EM %)



FONTE: IBGE

O índice, que registra a variação de preços para famílias com renda de um a seis salários mínimos, foi também pressionado pelos preços dos alimentos, que tiveram variação de 11,40%, enquanto os produtos não-alimentícios aumentaram 4,47%. Em 2007, houve alta de 11,91% nos alimentícios e 2,63% nos não-alimentícios.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO COM REAJUSTE E CRIAÇÃO DE CARGOS

Criação de novos cargos	30.925,62
Reajustamento de salários	18.436,14
Reajuste data base - 6,48%	1.027.796,71

Despesas com pessoal - Últimos 12 meses

Total das despesas	15.811.698,59
Receita Corrente Líquida	35.220.951,06
Percentual utilizado	44,89
Limite Máximo - 54%	19.019.313,57
Limite Prudencial - 51,3%	18.068.347,89

Despesas com pessoal - Previsão com novos cargos e reajuste de 6,48%

Total das despesas	16.888.857,06
Receita Corrente Líquida	35.220.951,06
Percentual utilizado	47,95
Limite Máximo - 54%	19.019.313,57
Limite Prudencial - 51,3%	18.068.347,89

São Gabriel da Palha, 19 de janeiro de 2009.


GISLANE LISLIE ANGELO
Contadora - CRC-ES 015552/O

